

LEI MUNICIPAL N° 335/2010

DATA: 14 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a **ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.944.963/0001-55, com sede social a Rua Moroe, n°478, na cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. O da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará a cobertura das despesas com a promoção da 5ª Feira Agro Industrial do Município de Feliz Natal, a ser realizada no período de 29/07 a 01/08/2010.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04.003 - Departamento de Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0008.2024 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas, 33.50.41 - Contribuições, a ser suplementada.

Art. 4°. A contribuição ora autorizada será precedida de convênios a ser firmado entre o Município e a associação, a qual deverá prestar contas dos recursos aplicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias na Lei Municipal n° 321/2009, que aprova o PPA 2010/2013, bem como, na Lei

Municipal 307/2009, 07 de julho de 2009, que dispõe as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 14 DE JULHO DE 2010.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**